



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal D.O.M.
Edição n.º 3898 Fls. 12
38/9/23
Funcionário

LEI N.º 1.509, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

*ALTERA O ART. 9.º DA LEI N.º 690/2010,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA,
PROCESSO DE ESCOLHA E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Esta Lei altera o Capítulo VI, da remuneração e direitos sociais e o art. 9.º da Lei n.º 690, de 14 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 9.º Os conselheiros Tutelares, no exercício da função, farão jus a uma remuneração mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, equivalente ao cargo em comissão de Superintendente – ST, conforme estabelece o art. 134 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990.”*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA

Prefeito